



Gabinete do Superintendente  
Direção-Geral  
Departamento Administrativo

Nº: 2075/2025

Processo Administrativo: 25/0602-9000608-2

## AUTORIZAÇÃO

Senhora Diretora do Departamento Administrativo,

O presente processo tem como objetivo a contratação de estande de tiro, mediante locação de linhas de tiro na região de Porto Alegre, destinado à ministração da disciplina de Armamento e Tiro do Curso de Formação Profissional para os novos Agentes Penitenciários, bem como para a realização de demais ações formativas vinculadas à Escola do Serviço Penitenciário (ESP), considerando a previsão de nomeação de aproximadamente 1.200 (mil e duzentos) alunos ao longo do ano de 2026 e a necessidade de utilização de 8.400 (oito mil e quatrocentas) diárias de estande, conforme informações e documentos acostados aos autos.

Para tanto, adota-se a justificativa apresentada pela Escola do Serviço Penitenciário (0093428), na qual se registra que o Estado do Rio Grande do Sul se encontra em fase de significativa ampliação de sua capacidade prisional, com conclusão prevista de diversos estabelecimentos penais, bem como de modernização, requalificação e ampliação de unidades já existentes, o que demanda incremento do quadro funcional e oferta de cursos de formação profissional. Ressalta-se, ainda, que a disciplina de Armamento e Tiro integra a matriz curricular obrigatória e que a Polícia Penal não dispõe de estande próprio nem de estrutura pública conveniada capaz de atender, de forma contínua e adequada, ao volume de instruções programadas.

No âmbito dessa justificativa, consigna-se que foram realizadas consultas a estande de tiro de entidade privada, o qual informou não dispor de estrutura compatível com as necessidades específicas do Curso de Formação, especialmente quanto à capacidade para atendimento simultâneo de turmas numerosas, bem como a estande de tiro de instituição pública (Polícia Civil), que apresentou negativa de cedência do espaço em razão do uso contínuo pela própria corporação e da previsão de realização de Curso de Formação Profissional para Escrivão e Inspetor de Polícia. Em decorrência desse levantamento, restou como opção viável a Associação de Caça e Pesca Alto Petrópolis (SOCAPESCA), que dispõe de características técnicas e logísticas adequadas às exigências da ESP, quais sejam:

- **mínimo de 5 (cinco) linhas de tiro para uso simultâneo**, atendendo grupos numerosos;
- **local adequado para treinamento com os armamentos institucionais (Fuzil e Espingarda)**, observando distâncias regulamentares e condições de segurança para disparos de diferentes calibres;
- **instalações de apoio**, incluindo áreas de descanso, banheiros e armazenamento seguro de armamentos e munições;
- **localização a menos de 50 km de Porto Alegre**, o que reduz despesas com diárias e facilita a logística de deslocamento de alunos e equipamentos.

Por conseguinte, cabe ressaltar haver disposição legal para enquadramento da presente contratação no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha

No tocante à inviabilidade de competição, verifica-se, a partir dos documentos acostados, que as alternativas de utilização de espaços públicos foram formalmente afastadas por negativa da instituição consultada, e que outro estande privado não dispõe de condições estruturais para a realização do curso, em especial quanto à necessidade de atendimento simultâneo de elevado número de alunos e às especificações para manejo dos armamentos institucionais. Diante desse cenário, resta demonstrado que a SOCAPESCA configura, na prática, a única solução apta a atender integralmente às exigências técnicas, de segurança e de logística estabelecidas pela Escola do Serviço Penitenciário, caracterizando a inviabilidade de competição para a finalidade específica ora tratada.

Por fim, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, entende-se necessária a prestação de garantia contratual, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, nos termos dos arts. 96 e 98, ambos da Lei nº 14.133/2021, como forma de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

À sua consideração.

Respeitosamente,

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2025.

**Juliânder de Oliveira Silveira**  
Agente Penitenciário Administrativo

De acordo com o acima exposto, **AUTORIZO** a contratação pleiteada neste documento. Desta forma, encaminha-se o expediente à **Divisão de Orçamento e Finanças – DOF** para alocação de recurso financeiro, com posterior remessa à **Divisão de Materiais e Serviços - DMS** para prosseguimento à elaboração da documentação pertinente à contratação.

Atenciosamente,

**Andressa Kayser**  
Diretora do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Juliânder de Oliveira Silveira**, em 11/12/2025, às 10:50, horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica avançada via conta digital da Plataforma gov.br, com fundamento no inciso II do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Kayser**, em 15/12/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de assinatura eletrônica simples, com fundamento no inciso I e § 3º do art. 4º do Decreto Estadual nº 56.671, de 26 de setembro de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0102973** e o código CRC **745C0C99**.

Av. Joaquim Porto Villanova, 201 - Prédio A1 - Bairro Jardim do Salso -  
CEP 91410-400, Porto Alegre / RS - <https://policiapenal.rs.gov.br/>

---

Referência: Processo nº 25/0602-9000608-2  
Documento SEI nº 0102973